

Catalão, 15 de abril 2020.

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL PROGRAD Nº 01/2020 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DAS LICENCIATURAS DA UFCAT

A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DAS LICENCIATURAS (PROLICEN), nos termos aqui estabelecidos.

A distribuição de bolsas do Programa de Iniciação à Pesquisa as Licenciaturas (PROLICEN) ocorrerá em uma fase posterior, em Edital específico. Serão elegíveis ao Edital de distribuição de bolsas os proponentes com plano de trabalho *recomendado* no presente Edital.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para participação no Programa de Iniciação à Pesquisa das Licenciaturas da UFCAT. Serão selecionados os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

2. DA PROPOSTA DE PLANOS DE TRABALHO

2.1. Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFG) – Módulo Pesquisa, com status *em andamento* e com encerramento posterior a 31/07/2021. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica à qual se vincula o pesquisador e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.

2.2. Os planos de trabalho, observando-se a adequação ao nível de formação do discente, deverão ser cadastrados na modalidade Iniciação à Pesquisa das Licenciaturas (PROLICEN).

3. DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Os(as) proponentes elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFG/UFCAT, ter título de mestre ou de doutor(a), podendo ser:

- a) servidores(as) docentes;
- b) servidores(as) técnico-administrativos(as);
- c) servidores(as) aposentados(as) integrantes do Programa Especial para Participação Voluntária na UFG/UFCAT;
- d) professores(as) visitantes;
- e) pós-doutorandos(as).

3.1.1. São inelegíveis **neste Edital** aqueles(as):

- a) cujo vínculo temporário tenha seu vencimento anterior ao término da vigência do plano de trabalho;
- b) licenciados(as) ou afastados(as) da UFG/UFCAT, por qualquer motivo, por tempo superior a três (3) meses, no período de vigência do plano;
- c) inadimplentes com o Programa.

3.1.2. Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderão atuar como coorientadores(as), por indicação do proponente:

- a) a indicação deverá constar no plano de trabalho, no item Metodologia;
- b) as indicações ou substituições de coorientadores só podem ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

3.2. Constituem deveres dos(as) orientadores(as) participantes do Programa:

- a) selecionar e indicar no SIGAA-Módulo Pesquisa, para cada plano de trabalho recomendado no âmbito do Edital, o discente encarregado de sua execução;
- b) orientar o discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos, sempre de acordo com o cronograma proposto;
- c) revisar os relatórios parcial e final do discente no SIGAA-Módulo Pesquisa, estando atento para atendimento às datas de entrega dos referidos relatórios (parcial até 28 de fevereiro de 2021 e final até 31 de julho de 2021);
- d) alertar e instruir o(a) estudante quanto aos princípios éticos que devem nortear a execução de seu trabalho de iniciação à pesquisa e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos;

- e) acompanhar o discente durante a apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG/UFCAT e/ou destinados às Licenciaturas promovidos pela UFG/UFCAT;
- f) efetuar a substituição do discente que, durante o período de vigência da pesquisa: graduar-se; tiver a sua matrícula trancada; não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo;
- g) efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA-Módulo Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail (prolicenufc@gmail.com) à coordenação do Programa;
- h) **participar como consultor *ad hoc* nos processos avaliativos do Programa** (planos de trabalho e relatórios).

3.3. O(A) orientador(a) poderá realizar no máximo três (3) substituições de discentes. As substituições só podem ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

3.4. Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o(a) orientador(a) poderá ser substituído por outro(a) docente participante do projeto, mediante justificativa e aprovação pela coordenação do Programa.

3.5. O(A) orientador(a) será considerado inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes no item 3.2 deste Edital.

4. DO(DA) DISCENTE

4.1. O(A) discente, para ingressar no programa, deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Possuir matrícula ativa em curso de licenciatura da UFCAT;
- b) Possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Não possuir parentesco com o(a) orientador(a), em qualquer grau;
- d) Estar adimplente com o Programa.

4.2. Constituem deveres dos(das) discentes participantes do Programa:

- a) aceitar a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho nos termos deste Edital, via SIGAA-Módulo Pesquisa;
- b) dedicar-se às atividades do seu curso de graduação;
- c) dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais ou remotas, conforme acordado com orientador(a);
- d) comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de um ano após o término da vigência da pesquisa, no caso de discentes estrangeiros;
- e) enviar relatório parcial até 28/02/2021 e relatório final até 31/07/2021, no SIGAA-Módulo Pesquisa;
- f) nos casos de encerramento da participação antes do término originalmente previsto para a execução do plano de trabalho, enviar relatório de atividades, para o e-mail prolicenufc@gmail.com, até trinta (30) dias após a data de finalização da participação do estudante no SIGAA;
- g) participar do Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG/UFCAT e/ou destinados às Licenciaturas promovidos pela UFG/UFCAT, com apresentação dos resultados de seu trabalho;
- h) fazer referência a sua condição de discente de iniciação à pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, fazer referência ao programa PROLICEN/UFCAT;
- i) comunicar à coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- j) comunicar imediatamente ao orientador caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo;
- k) não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o orientador;
- l) comparecer, no mínimo, a quatro (4) atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou outras atividades promovidas pelos cursos de licenciatura, sendo que uma delas pode ser substituída pela participação no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG/UFCAT (CONPEEX) e/ou naqueles destinados às Licenciaturas promovidos pela UFG/UFCAT.

4.3. O(A) discente será considerado(a) inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes no item 4.2 do presente Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo proponente, por meio do SIGAA-Módulo Pesquisa, no período de **16/03/2020 a 04/05/2020**, conforme cronograma (item 8).

5.2. Para efeito deste edital, o cadastro de projetos de pesquisa no SIGAA-Módulo Pesquisa deve ser realizado até o prazo limite de **20/04/2020**.

5.3. É obrigatória a inserção no SIGAA-Módulo Pesquisa do comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFG/UFCAT, para projetos envolvendo seres humanos (vide normas na Plataforma Brasil - <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> ou site <https://cep.catalao.ufg.br/>), até **16/03/2020**.

5.4. São requisitos para o plano de trabalho:

- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do(a) discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;
- c) para planos de trabalho que darão continuidade a proposta desenvolvida no período anterior, explicitar essa situação e apresentar justificativa em sua introdução;
- d) todos os planos de trabalho devem contemplar temáticas vinculadas à Educação Básica e/ou às Licenciaturas.

5.5. O(A) proponente doutor(a) poderá apresentar **até quatro (4) propostas** de planos de trabalho submetidos ao projeto PROLICEN.

5.6. O(A) proponente mestre poderá apresentar **até três (3) propostas** de planos de trabalho submetidos ao projeto PROLICEN.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Na etapa de homologação, realizada pela PROGRAD, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta.

6.1.1. As propostas *homologadas* e *não homologadas* serão divulgadas no sítio cograd.catalao.ufg.br, conforme cronograma (item 8).

6.1.2. Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, via SIGAA, à coordenação do Programa de Iniciação à Pesquisa das Licenciaturas da UFCAT.

6.2. Na etapa de avaliação, os planos de trabalho homologados serão avaliados por consultores *ad hoc*, preferencialmente da subárea afim ao tema do plano de trabalho, e o resultado homologado pelo Comitê Gestor do Programa.

6.2.1 Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considerados os seguintes critérios:

- a) coerência do plano de trabalho para o estudante com o projeto de pesquisa do orientador;
- b) plano de trabalho que caracterizem pesquisas cujo objeto de estudo estejam vinculados à Educação Básica e/ou às Licenciaturas;
- c) clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do(a) discente.

6.2.2. O plano de trabalho receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não Recomendado*.

6.2.3. Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração ao Comitê Gestor do Programa de Iniciação à Pesquisa das Licenciaturas da UFCAT.

6.3. Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA-Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (item 8).

7. DA INDICAÇÃO DOS(AS) DISCENTES

7.1. Um(a) discente elegível deverá ser indicado(a) para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma (item 8).

7.2. A indicação dos(as) discentes selecionados(as) deverá ser realizada via SIGAA-Módulo Pesquisa.

7.3. O(A) discente terá até o dia 07/8/2020 para aceitar sua indicação via SIGAA-Módulo Pesquisa, conforme cronograma (item 8).

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital na página da PROGRAD	Até 11/03/2020
Período para solicitação de impugnação do edital	12/03/2020 e 13/03/2020
Inscrição de propostas de planos de trabalho ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	16/03 a 04/05/2020
Análise das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais Homologação Solicitação de reconsideração em relação às propostas de planos de trabalho não homologadas (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	17/03 a 11/05/2020
Prazo final para avaliação, quanto ao mérito, dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	02/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	10/06/2020
Período para solicitação de reconsideração em relação à avaliação de mérito dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	11 e 12/06/2020
Divulgação do resultado final	23/06/2020
Período para indicação dos discentes (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	29/07 a 07/08/2020
Período para o discente efetuar o aceite de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	29/07 a 07/08/2020
Reuniões com orientadores e orientandos	24 a 31/08/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

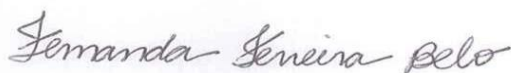
9.1. Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

9.2. O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, inclusive plágio, implicará a desclassificação da proposta e demais providências cabíveis.

9.3. A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

9.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade Federal de Catalão, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFCAT.



Prof^a. Fernanda Ferreira Belo
Pró-Reitora Pró-Tempore de Graduação